



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NÚM. 19.228 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1960

PORTARIA N. 4 — DE 13 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o sr. Benedito José de Carvalho, presidente da Comissão de Revisão de Limites inter-municipais e Divisórias Distritais, nomeado pelo Decreto n. 2.949, de 13/10/59, deverá viajar até a capital do País,

RESOLVE:

Designar o Padre José Cupertino Contente, diretor do Departamento Estadual de Estatística, para assumir a presidência da aludida Comissão de Revisão de Limites inter-municipais e Divisórias Distritais, enquanto perdurar o impedimento do respectivo titular.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1960.
General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 5 — DE 13 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o sr. José Gomes Quaresma, Diretor de Expediente da Secretaria de Estado do Governo, para responder pelo expediente da referida Secretaria, durante a ausência do sr. Benedito José de Carvalho, titular do cargo, que vai ao Sul do País tratar de assuntos de interesse do Governo, junto aos vários Ministérios.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Pereira de Souza, ocupante do cargo de Administrador do Posto Fiscal de Santa Júlia, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5/4/45 a ... 5/4/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laureano Corrêa de Amaral, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado na Pro-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

curadoria Fiscal da Fazenda do Estado, criado pela Lei n. 1.803, de 29/10/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Rabelo de Abreu, ocupante efetiva do cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de novembro do ano p. passado a 24 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazir Amaral do Vale, ocupante do cargo de Escriturário Apurador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de janeiro a 3 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Firmo Malcher Pinon, do cargo de Marinheiro, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Corrêa Sodré,

para exercer, interinamente, o cargo de Marinheiro, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, vago com a exoneração de Firmo Malcher Pinon.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mário Nazareth da Motta Costa, ocupante do cargo de Inspetor Geral de Vendas e Consignações, padrão O, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, um (1) ano de licença especial correspondente ao decênio de 6/3/33 a 6/3/53.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Salim Khayath, para exercer, interinamente, o cargo de Assessor Administrativo, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 1.822, de 30/11/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Brasil, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1-10-41 a ... 1-10-51.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Diogenes Ferreira de Lemos, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, do Quadro Único, lotado no Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8/1/41 a 8/1/51.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1960.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jayme Rodrigues de Araújo, ocupante do cargo de Enfermeiro do Serviço de Leprosia, padrão G, do Quadro Único, lotado no Dispensário Souza Araújo, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10/1/41 a 10/1/51.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ozias Souza Câmara, ocupante do cargo de Motorista, padrão H, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 18 de outubro do ano p.p. a 15 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, An-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diáriamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrazado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 800,00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez .. Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez .. " 600,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta O. e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

tonio Dantas da Silva, na função de Comissário de Polícia da sede do Município de Soure.

do Pará, 6 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Pereira de Leão, para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar Itanduba, Município de Cametá, vago com a exoneração de Luiz Gonzaga de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Raimundo Joaquim Ferreira, da função de Escrivão de Polícia da sede do Município de João Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar Luiz Gonzaga de Lima, da função de Comissário de Polícia do lugar Itanduba, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Osmar Bezerra de Araújo, para exercer a função de Comissário de Polícia da Vila de Camará, Município de Cachoeira do Arari, vago com a exoneração de Pedro Alves Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar Pedro Alves Corrêa, da função de Comissário de Polícia da Vila de Camará, Município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Brasilino Carvalho dos Santos, para exercer a função de Comissário de Polícia da Povoação "Bom Jesus", Município de Curuçá, vago com o falecimento de Jovino Vilhena Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Osmar Bezerra de Araújo, para exercer a função de Comissário de Polícia da Vila de Camará, Município de Cachoeira do Arari, vago com a exoneração de Pedro Alves Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar Pedro Alves Corrêa, da função de Comissário de Polícia da Vila de Camará, Município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar o 20. sargento reformado da Polícia Militar do Estado, Herculano Dias, da função de Delegado de Polícia do Município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Vicente Pereira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Jacundá, Município de Itupiranga em virtude de haver tornado sem efeito a nomeação de Nataniel Dutra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto que nomeou Nataniel Dutra, para exercer a função de Comissário de Polícia de Jacundá, Município de Itupiranga em virtude de não haver assumido o cargo em tempo oportuno.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto que nomeou Nataniel Dutra, para exercer a função de Comissário de Polícia de Jacundá, Município de Itupiranga em virtude de não haver assumido o cargo em tempo oportuno.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear o soldado da Polícia Militar do Estado, reformado, Antonio Dantas da Silva, para exercer a função de Comissário de Polícia de Tauaria, Município de Capanema, vago com a exoneração de José Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear o soldado da Polícia Militar do Estado, reformado, Antonio Dantas da Silva, para exercer a função de Comissário de Polícia de Tauaria, Município de Capanema, vago com a exoneração de José Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar José Gomes, da função de Comissário de Polícia de Tauaria, Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Edson Barreto, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Itupiranga, vago com a exoneração do 2o. sargento reformado da Polícia Militar do Estado, Herculano Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Tabela de férias concedida aos funcionários da Divisão do Pessoal Hermenegildo Pena de Carvalho — 1-7-960; Aversina Coutinho — 1-10-960; Esther Pinheiro de Carvalho — 1-5-960; Jacira de Sousa Rodrigues — 1-7-960; Lucibela de Carvalho Campos — 1-6-960; Maria de Nazareth Bran-

dão Lima — 1-2-960; Maria Carmen Silva — 1-8-960; Maria José de Carvalho Alves — 1-8-960; Maria da Luz Valente — 1-11-960; Péricles Godinho Pereira — 1-7-960; Terezinha Cabral Sacramento — 1-5-960; Boanerges Guimarães — 1-4-960; Marcus Vinicius de Oliveira — 1-2-960; Waldelirio Nobre — 1-12-960.
Hermenegildo P. Carvalho
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Senhor Diretor, Durante o período de 4 a 8 de janeiro de 1960.

Autorização para comerciar:

1 — José Maria Antunes Maia, brasileiro, casado, bancário, requerendo o registro da Escritura de autorização para comerciar que outorga a sua esposa D. Paulita Duarte Maia.

2 — Alberto Carneiro Martins de Barros, brasileiro, casado, advogado requerendo o registro de autorização marital para comercial em que Júlio da Silva Manés outorga a sua esposa D. Natalina Bechir Maués.

3 — Alberto Carneiro Martins de Barros, brasileiro, casado, advogado requerendo o registro de autorização marital para comerciar em que Antonio da Silva Maués outorga a sua esposa D. Maria Sizinha Cardoso Ferreira Maués.

4 — Alberto Carneiro Martins de Barros, brasileiro, casado, advogado requerendo o registro de autorização marital para comerciar em que José da Silva Maués outorga a sua esposa D. Maria dos Prazeres Maués.

Atas:

5 — Alberto Carneiro Martins de Barros, brasileiro, requerendo o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária da Cia. Amazonas, realizada em 21/12/1959, que aprovou o Balanço, Conta de Lucros e Perdas — Parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Diretoria correspondente ao exercício de 1958, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo Exercício financeiro.

6 — Alberto Carneiro de Barros, advogado, requerendo o arquivamento da ata de Assembléia Geral Ordinária, de Alto Tapajós S/A, realizada em 21/12/1959, aprovação do relatório da Diretoria e suas contas, Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1958 e Eleição do Conselho Fiscal.

7 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento da ata de Assembléia Geral Extraordinária de Alto Tapajós S/A, realizada no dia 17 de janeiro de 1957, para reforma dos Estatutos sociais, parcialmente.

8 — Alberto Carneiro de Barros, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado que publicou a ata de Assembléia Geral Extraordinária de Gonçalves Comércio e Indústria S. A., realizada no dia 22/12/1959, que aprovou a proposta da Diretoria, referente ao aumento de capital de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00.

Contratos de constituição:

9 — Pedro Edson de Paiva Silveira, requerendo o arquivamento do contrato social de Elettronica, Indústria e Comércio (Elinco) Ltda., capital: Cr\$ 1.000.000,00; sede: Travessa São Pedro n. 269, nesta cidade; objeto: montagem, instalação e a compra e venda de equipamentos eletrônicos em geral. Prazo: indeterminado.

10 — Arrais & Irmão, Firma estabelecida nesta cidade, requerendo o arquivamento do seu contrato social. Capital: Cr\$ 200.000,00, sede: Estrada Nova n. 555/557; objeto: mercadoria, estivas em geral, fazendas e roupas feitas, armários e outros negócios. Sócios: Rosemiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro, brasileiro, casado; José Wilson Arrais Batista Torres de Castro, e Omar Augusto Arrais Batista Torres de Castro, brasileiros, solteiros. Prazo: indeterminado.

11 — Francisco Tocantins Lobato, requerendo o arquivamento do contrato social de Acará, Indústria e Comércio Ltda; Capital: Cr\$ 100.000,00 sede: Cidade do Acará, neste Estado; objeto: extração e beneficiamento de madeiras, torrefação e moagem de café e outros negócios. Sócios: — An-

tonio Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira e Francisco Tocantins Lobato, o primeiro casado e o segundo solteiro; prazo: indeterminado.

12 — Fernando Augusto Leão Duarte, técnico em Contabilidade requerendo o arquivamento do contrato social de Café Abaetetuba Indústria e Comércio Ltda. Capital: Cr\$ 400.000,00; sede: rua Nilo Peçanha n. 356 na cidade de Abaetetuba neste Estado; objeto: Indústria e torrefação e moagem de café e outros negócios. Sócios: — Antonio Flávio Ribeiro e Raimundo da Costa Andrade, brasileiro, casados, prazo: indeterminado.

13 — Abud & Leite, firma comercial, estabelecida no Município de Capanema, requerendo o arquivamento do seu contrato social. Capital: Cr\$ 500.000,00; objeto: Bar, sinuca, compra e venda de combustíveis e lubrificantes e mágica. Sede: Capanema; Sócios: — Elias Salim Sab Abud e Jandir Ferreira Leite, brasileiros, comerciantes. Prazo: indeterminado.

14 — William Costa & Motta, firma comercial desta praça, requerendo o arquivamento do seu contrato social. Capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: Fabricação e venda de mosaicos. Sede: D. Romualdo de Seixas n. 200 Sócios: — José Willam da Silva Costa, brasileiro, solteiro, e Cyrene Motta da Silva, brasileira, casada, prazo indeterminado.

Filial:

15 — Silva, Duarte Ferragens S. A., estabelecida nesta praça, comunicando que acaba de instalar uma Filial sito à Avenida Castilhos França n. 2, denominada: Casa Farol — Filial, com o capital de Cr\$ 500.000,00, onde irá explorar o mesmo ramo de comércio.

Alterações:

16 — Albery Monteiro da Silva, requerendo o arquivamento da alteração contratual da firma Nelson Souza & Cia., consistente no aumento de capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

17 — E. S. Salgado & Cia., firma comercial desta praça requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social consistente na retirada do sócio Almir Domingos Mendes Vieira e admissão da sócia Cecília Mota Lobato. O sócio Almir Mendes Vieira, embolado dos seus haveres no montante de Cr\$ 15.000,00, e a sócia Cecília é a admitida com o capital de Cr\$ 150.000,00.

18 — Auto Volante Ltda., firma comercial desta praça, requerendo o arquivamento da sua alteração social, consistente no exercício da gerência da sociedade, que será dispensada de caução e exercida pelos sócios indistintamente Augusto Fernandes de Araújo e Nelson Soares de Araújo. Os sócios poderão retirar mansamente o pro-labore a debito da Conta de Despesas Gerais, o máximo permitido pela legislação vigente.

Pro-labore: Nelson Souza & Cia. — Sócio Nelson Souza Rosa, passa a retirar mensalmente o pro-labore de Cr\$ 14.400,00.

Firmas coletivas:

19 — William Costa & Motta — Café Abaetetuba, Indústria e Comércio Ltda., Abud & Leite. — Acará, Indústria e Comércio Ltda. — Arrais & Irmãos Elettronica, Indústria e Comércio (Elinco) Ltda. — União Fabril Ltda., requerendo respectivamente o registro dessas

razões sociais.

Firmas individuais:

20 — Raimunda Silva Coelho, requerendo o registro da firma Raimunda Silva Coelho, da qual é responsável. Capital: Cr\$ 200.000,00; objeto: negócios. Sede: Marabá, Estado do Pará.

21 — Alfredo Tavares Noleto, requerendo o arquivamento da firma A. Noleto — Representações Comércio e Indústria da qual é responsável. Capital: Cr\$ 3.000.000,00; objeto: Representações Comércio e Indústria. Sede: Santo Antonio, 145 — 10. andar, sala 101/102.

22 — Leonam Lima de Souza, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Leonam Lima de Souza, da qual é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: Mercadoria e Bar. Sede: Almirante Barroso n. 2495.

23 — José Afonso Viana, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Afonso Viana, da qual é responsável. Capital: Cr\$ 100.000,00; objeto: Bar e Mercadoria. Sede: Cachoeira do Arari, neste Estado.

24 — Damasio Coelho Souza, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Damasio Coelho Souza, da qual é responsável. Capital: Cr\$ 35.000,00; objeto: Mercadoria. Sede: Mercado Municipal deste Estado.

25 — Osmar Manito da Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Osmar M. da Silva da qual é responsável. Capital: Cr\$ 35.000,00; objeto: Mercadoria. Sede: Travessa Mauriti n. 129.

26 — João Dias Rodrigues, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma João Dias Rodrigues da qual é responsável. Capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: Mercadoria. Sede: Honório José dos Santos n. 331.

27 — Severino Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Severino Silva, da qual é responsável. Capital: Cr\$ 100.000,00; objeto: Mercadoria, torrefação e moagem de café. Sede: Rua Dr. Freitas n. 269.

28 — Manoel dos Santos Pereira, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Manoel dos Santos Pereira, da qual é responsável. Capital: Cr\$ 35.000,00; objeto: Mercadoria; Sede: Passagem das Flores n. 153.

29 — Artur dos Santos Moares, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma A. Moares Comércio, da qual é responsável. Capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: Mercadoria e Sorveteria. Sede: Alcindo Cabela n. 370.

30 — Manuel Barros do Nascimento, brasileiro, casado, responsável pela firma Manoel Barros do Nascimento. Capital: Cr\$ 35.000,00; objeto: Mercadoria. Sede: Travessa 3 de Maio — Rua Diogo Moia S/n.

31 — João Bernardo Veiga, requerendo o registro da firma João Bernardo Veiga, da qual é responsável. Capital: Cr\$ 25.000,00; objeto: Bar e Sorveteria. Sede: Passagem das Flores 142.

32 — João de Lima Begot, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. L. Begot, da qual é responsável. Capital: Cr\$ 35.000,00 objeto: Mercadoria. Endereço: Estrada do Acampamento S/n.

33 — Odilardo Ramos de Araújo, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma O. R. de Araújo da qual é responsável. Capital: Cr\$ 500.000,00; objeto: Indústria e beneficiamento de arroz. Sede:

Av. Magalhães Barata — Cartanhal.

34 — Murilo Tavares da Costa, brasileiro, solteiro requerendo o registro da firma Murilo Costa da qual é responsável. Capital: Cr\$ 31.000,00; objeto — Café; Sede: Travessa da Estrela, 1.307.

35 — Luiz Celestino Flambot da Cruz, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Luiz Celestino da Cruz da qual é responsável. Capital: Cr\$ 500.000,00; objeto: Indústria e comércio de arroz e compra de cereais; sede: Av. Magalhães Barata, 1809 — Castanhal.

36 — Alberto Cardoso de Sousa, requerendo o registro da firma: Alberto Cardoso de Souza da qual é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; objeto: Sêcos e molhados. Sede Oriximiná neste Estado.

37 — Elowaldino Bastos, requerendo o registro da firma F. Bastos, da qual é responsável, Capital: Cr\$ 10.000,00; objeto: Mercadoria. Sede: Soares Carneiro, 527.

38 — Milton João Freitas, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma M. Freitas da qual é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; objeto: Mercadoria; Sede: 14 de Março, 1385.

39 — S. Lameira, firma desta praça requerendo o seu registro. Capital: Cr\$ 10.000,00; Responsável: Sebastião Gomes Lameira, brasileiro, solteiro; objeto: Mercadoria. Sede: Trav. da Vileta, 952.

40 — Areolino Soares Batista, requerendo o registro da firma Areolino Batista da qual é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; objeto: Representações, comiss. consig. conta própria imp. e export. Sede: Boulevard Castilhos França, 62 — sala 5 Filial: Itacoatiara Estado do Amazonas.

41 — Tarcísio Miranda do Amaral, requerendo o registro da firma T. Miranda da qual é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: Mercadoria. Sede: Barão de Igarapé Miri, 331.

42 — Jairo Ferreira de Souza, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Jairo Ferreira de Souza da qual é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; objeto: Mercadoria. Sede: três de Maio, 859.

43 — Manoel da Fonseca Santos, português, solteiro, requerendo o registro da firma Manoel da Fonseca Santos, da qual é responsável; Capital Cr\$ 100.000,00; objeto: Representações; Sede: João Alfredo 6-10. andar sala C.

44 — Otacilio Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma O. B. dos Santos da qual é responsável; Capital Cr\$ 20.000,00; objeto: Mercadoria; sede: Passagem Boa Vista 41, 25 de setembro.

45 — Orlando Vasconcelos, brasileiro, casado requerendo o registro da firma Orlando Vasconcelos da qual é responsável; capital: Cr\$ 35.000,00; objeto: Botequim. Sede: Passagem Itaimbés, 49 (Condor).

46 — Benigno Dantas Figueiras, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma B. D. Figueira da qual é responsável; objeto: Mercadoria; Capital: Cr\$ 35.000,00; dese: Rua Dr. Freitas 38 (Sacramento).

47 — J. Prestes, firma desta praça requerendo o seu registro — Capital Cr\$ 10.000,00; Responsável: João Leopoldo da Silva Prestes, brasileiro, casado; objeto: Mercadoria; Sede: Trav. Monte Alegre, 774.

..Averbações:

48 — Albery Monteiro da Silva, contador requerendo seja averbado no registro da firma Nelson Souza & Cia., o aumento do seu capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

49 — João Paes do Amaral, firma comercial estabelecida no Município de Soure neste Estado, requerendo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 400.000,00.

50 — A. Sorte & Cia., firma comercial estabelecida nesta cidade à rua Padre Prudêncio 911, requerendo seja averbado no seu registro o encerramento das atividades da filial que mantinha à rua 13 de Maio, 177 com o capital de Cr\$ 400.000,00.

Leilões:
51 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro, desta praça, pedindo licença para efetuar no Domingo dia 10 de janeiro de 1960, leilão dos móveis e do prédio sito à Av. 10. de Dezembro, 573, nesta cidade.
..Livros:

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado. Em 12/1/60.

Processos:
0002, de João Batista de Carvalho. — Indeferido nos termos do parecer do S. C. R. — Arquivado-se.

— N. 2368, de Julieta Salomão. — Face os termos do relatório do profissional que procedeu a vistoria — "in-loco", e o parecer do S. C. R., concedo "licença inicial", para a safra de 1960, pagando, também Imposto Territorial Rural.

— N. 3717, de Terezinha Salomão. — Indeferido. O lote já foi concedido a Julieta Salomão. Arquivado-se.

— N. 3073, de Raimundo Nonato Sampaio. — Indeferido, nos termos do parecer do S. C. R. Arquivado-se.

— N. 3550, de Lourdes Gaby Bogea. — Como requer, face o parecer do S. C. R., pagando também, Imposto Territorial Rural. A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual para lavratura do contrato enfiteutico.

— N. 0039, de Antônio Ferreira Lemos. — Indeferido nos termos do parecer do S. C. R.

— N. 2817, de Severino A. de Sousa. — Como requer nos termos do parecer do S. C. R.

— N. 2819, de Vitoria Chiquia Abdelnor. — Como requer nos termos do parecer do S. C. R.

— N. 2814, de Zula Chiquia. — Como requer nos termos do parecer do S. C. R.

— N. 3675, de João Duarte de Souza. — Concedo nos termos do parecer do S. C. R., pagando as taxas atrasadas, conforme cálculo aquele serviço, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 3629, de Olavo Barreto de Miranda. — Concedo "licença inicial" nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Imposto Territorial Rural.

— N. 3628, de José Frazão. — Concedo "licença inicial" nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Imposto Territorial Rural.

— N. 3627, de Solino Bahia. — Concedo "licença inicial" nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Imposto Territorial Rural.

— N. 3626, de Ranolfo Alves de Aquino. — Concedo "licença inicial" nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Imposto Territorial Rural.

— N. 3625, de Jacinto Corrêa. — Concedo "licença inicial", nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Imposto Territorial Rural.

— N. 3624, de Domingos Nery Gonçalves. — Concedo "licença

52 — Durante a semana pediram legalização de livros: — Manoel da Fonseca Santos, A. Monteiro da Silva, Tecidos S. A. Orlando Vasconcelos, S. José Araújo & Cia., Alves Hall Ltda., A. Phillandia Ltda., Arrais & Irmão, Manoel Kisljanov & Cia. Ltda., Kin Hotel Leda., M. Vieira & Cia., Benzecry Indústria e Comercio Ltda., A. Gouveia & Cia., Cooperativa Agrícola Mista de Maracanã, Importadora de Rádios Ltda., Materiais Basicos S. A., Indústria e Comercio, Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., Loja Credular de Belém Ltda., Almeida, Reis, Casa Marc Jacob S. A., Gondola Ltda., Severino Silva, Manoel Barros do Nascimento, João Dias Rodrigues, João Bernardo Veiga, Saudrens & Cia. Ltda.

53 — Ainda durante a semana pediram certidões — Tiago Amaral & Cia., Luiz Correa, Julieta Cravo Rosal, Joaquim Oliveira Alves da Cunha, Edmundo Moura, Silva & Cia., Edgar Batista de Miranda.

"inicial" nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Imposto Territorial Rural.

— N. 3623, de Jozias de Oliveira Santos. — Concedo "licença inicial" nos termos do parecer do S. C. R., também, Imposto Territorial Rural.

— N. 3621, de Antonio Barbosa de Souza. — Concedo "licença inicial", nos termos do parecer do S. C. R., pagando também, Imposto Territorial Rural.

— N. 3620, de Marconillo Vieira. — Concedo "licença inicial", nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Imposto Territorial.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Giacomo Uliana, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente ou Sul, com a margem esquerda do braço principal direito do rio Cunhantã, pelos fundos ou Norte com terras devolutas do Estado, pelo lado de baixo ou Leste, com terras devolutas do Estado, pelo lado de cima ou Oeste também com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendças do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1960.
(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(14, 24/1 e 4/2/60)

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público

— N. 3619, de Wilson Ferreira. — Concedo "licença inicial", conforme parecer do S. C. R., pagando, também, Imposto Territorial Rural.

— N. 3622, de Alexandre Leal. — Concedo "licença inicial", nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Imposto Territorial Rural.

— N. 2687, de Alzira Mutran. — Como requer, nos termos do parecer do S. C. R., pagando também, Imposto Territorial Rural.

— N. 2673. — Como requer, pagando as taxas conforme parecer do S. C. R., inclusive Imposto Territorial Rural.

— Ns. 2821, de Hélio Abdelnour; 2689, de Aziz Mutran Neto; 2880, de Maria Moussallem Quadro; 2839, de Olisses Pompeu da Miranda; 3428, de Antonia de Castro Mathias; 3418, de Alice Silau Amoury; 2979, de Maria Batista Rebelo. — Como requer, nos termos do parecer do S. C. R., pagando também, Imposto Territorial Rural.

— N. 3656, de José Macena de Miranda. — Como requer, nos termos do parecer do S. C. R., pagando inclusive as taxas relativas a 1960.

— N. 3740, de Firmínio Gonçalves Vieira. — Concedo "licença inicial" para 1960, nos termos do parecer do S. C. R., ficando insubsistente este meu despacho caso haja qualquer interferência com limites de arrendatários ou foreiros confinantes. Ao S. C. R. para cobrar também Imposto Territorial Rural.

— N. 3549, de João Pereira Bogea. — Como requer, face o parecer do S. C. R. pagando, também, Imposto Territorial Rural. A procuradoria da Fazenda Estadual, para lavratura do contrato enfiteutico.

— N. 3539, de João Pereira Bogea. — Como requer nos termos do parecer do S. C. R., pagando as taxas atrasadas inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 0195, de João Pereira Bogea. — De acordo ao S. C. R., para providências regulares.

que por José Scardine, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com a margem direita do rio Gurupi-Mirim, numa pelos fundos ou Sul, com terras devolutas do Estado, lado de cima ou Oeste, com Hevaldo Machado, lado de baixo ou Leste com Sebastião Perpétuo. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendças do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1960.
(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(14, 24/1 e 4/2/60)

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Orlando Dionisio Passimoser, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 32a.

Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se ao Norte com terras ocupadas por Jair Guimarães, ao Sul, com Júlio Scardine a Oeste com terras devolutas do Estado e a Leste com a margem esquerda do igarapé Conança. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950. (a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (14, 24|1 e 4|2|60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ervino Gutzeit, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pelo Sul com a margem esquerda do rio Gurupi-Mirim, pelos fundos ou Norte com Elias Uliana, lado de baixo ou Leste com Lindolfo Gutzeit, lado de cima ou Oeste com Zandiro Uliana. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950. (a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (14, 24|1 e 4|2|60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Lindolfo Gutzeit, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente ou Sul com a margem esquerda do rio Gurupi-Mirim, pelos fundos ou Norte com Guerino Uliana, lado de cima ou Oeste com Ervino Gutzeit, lado de baixo ou Leste, com Antonio Scardine. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950. (a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (14, 24|1 e 4|2|60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ervino Gutzeit, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente ou Sul com a margem esquerda do rio Gurupi-Mirim, pelos fundos ou Norte com Guerino Uliana, lado de cima ou Oeste com Ervino Gutzeit, lado de baixo ou Leste, com Antonio Scardine. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950. (a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (14, 24|1 e 4|2|60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ervino Gutzeit, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente ou Sul com a margem esquerda do rio Gurupi-Mirim, pelos fundos ou Norte com Guerino Uliana, lado de cima ou Oeste com Ervino Gutzeit, lado de baixo ou Leste, com Antonio Scardine. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

do do Pará, 12 de janeiro de 1950. (a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (14, 24|1 e 4|2|60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Elias Possidoser, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente ou Norte, com a margem direita, do rio Gurupi-Mirim, pelos fundos ou Sul, com terras devolutas do Estado pelo lado de baixo ou Leste com terras ocupadas por Hevaldo Machado, lado de cima ou Oeste com Antonio Magri. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950. (a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (14, 24|1 e 4|2|60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jair Guimarães, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente ou Norte, com a margem direita do rio Gurupi-Mirim, pelos fundos ou Sul, com terras devolutas do Estado pelo lado de baixo ou Leste com terras ocupadas por Hevaldo Machado, lado de cima ou Oeste com Antonio Magri. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950. (a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (14, 24|1 e 4|2|60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jair Guimarães, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente ou Limite Norte, com a margem direita do braço principal direito do rio Cunhantã afluente pela margem esquerda do rio Gurupi, pelos fundos ou limite Sul, com terras devolutas do Estado, pelo Leste com Aylton Guimarães, e pelo Oeste com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950. (a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (14, 24|1 e 4|2|60)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Chamada

Dr. Wladimir de Souza Pauxis, delegado de polícia da Capital, por nomeação legal, etc. O Bacharel Wladimir de Souza Pauxis, 3.º delegado-auxiliar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, presidente do inquérito policial a que responde José Borges Palheta, acusado de crime previsto no art. 17 do Código Penal Brasileiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, vem, pelo presente Edital, chamar o referido José Borges Palheta para, no prazo de cinco (5) dias, de acordo com o art. 362 do Código de Processo Penal, apresentar-se à citada Delegacia, a fim de responder pela prática do mencionado crime, sob pena de ser processado à revelia.

Belém, 5 de janeiro de 1960. — (a.) Dr. Wladimir de Souza Pauxis, presidente. (G. — Dias 8, 9, 10, 12 e 13|1|60)

do do Pará, 12 de janeiro de 1950. (a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (14, 24|1 e 4|2|60)

do do Pará, 12 de janeiro de 1950. (a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (14, 24|1 e 4|2|60)

do do Pará, 12 de janeiro de 1950. (a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (14, 24|1 e 4|2|60)

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM

Assembleia Geral Extraordinária 1.ª e 2.ª Convocações

Pelo presente edital, convoco os senhores fundadores e associados da Associação Berço de Belém, a comparecerem no dia 2 de janeiro de 1960, em nossa sede social à Avenida José Bonifácio, a fim de tomarem parte na sessão de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 16 horas e 16,30 horas, em 1.ª e 2.ª convocações respectivamente, para tratar do seguinte:

- a) Reforma dos Estatutos;
 - b) O que ocorrer.
- Belém, 29 de dezembro de 1959. (a.) Paulo Petrucelli, 1.º Secretário. (T — 26.307 — 30| e 31|12|59 e 3|1|60)

Belém, 29 de dezembro de 1959. (a.) Paulo Petrucelli, 1.º Secretário. (T — 26.307 — 30| e 31|12|59 e 3|1|60)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 18 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 30 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Luiz Carlos e Assis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Dr. Malcher, Vila São João, casa n. 1.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1959. (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário. (T — 26.311 — 31|12|59 e 1, 3, 5 e 6|1|60)

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1959. (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário. (T — 26.311 — 31|12|59 e 1, 3, 5 e 6|1|60)

TAURUS BRASIL S. A.

Subscrição de Aumento de Capital

Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 9 de Janeiro corrente foi aprovada a proposta da Diretoria para elevação do Capital Social de nossa Empresa para Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros) — ou seja um aumento de 50%. Convidam-se, pois, os Srs. Acionistas a exercerem o seu direito de preferência assegurado por Lei, devendo fazê-lo no prazo de trinta dias, até 18 de fevereiro de 1960. O Boletim de subscrição encontra-se em nossa sede social à Av. Snapp n. 191.

Belém, 12 de janeiro de 1960. Taurus Brasil S. A. — (a.) José Torquato de Araújo, Presidente. (T. 26391 — 12, 13 e 14|1|60)

Belém, 12 de janeiro de 1960. Taurus Brasil S. A. — (a.) José Torquato de Araújo, Presidente. (T. 26391 — 12, 13 e 14|1|60)

ANÚNCIOS

CONSTRUTORA GUALO S. A.

Ilmo. Sr. Medrado Castelo Branco
M.D. Presidente da Comissão de Concorrência Pública.
n. 5|59.

Em atendimento ao Edital de Concorrência Pública, publicado em jornais desta Capital, com data de 16 de novembro p. passado do corrente ano, para a construção de um almoxarifado de 60 metros de comprimento e 20 metros de largura, temos a dizer o seguinte:

a) Propomo-nos a construir o referido almoxarifado pela impotância de Cr\$ 22.394.980,00 (vinte e dois milhões trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta cruzeiros).

b) O prazo para a execução da presente obra será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos.

c) A taxa de fiscalização será de 5% (cinco por cento) do valor global do serviço, importando em Cr\$ 1.119.749,00 (hum milhão cento e dezenove mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros), que será deduzido do orçamento total.

d) Concordamos com tôdas as cláusulas do referido Edital, bem como as do regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Sem mais, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, firmamo-nos, mui,

ATENCIOSAMENTE.

Belém, 10 de dezembro de 1959.

(a.) Tevelino Guapindaia.

ALMOXARIFADO (S.N.A.P.P.)
ORÇAMENTO

N.º	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE SERVIÇO	vb			100.000,00
	Locação	vb			450.600,00
2	MOVIMENTO DE TERRA				
	Escavação	m3	400	250,00	100.000,00
	Atérro	m3	100	150	15.000,00
3	ALVENARIA DE PEDRA				
	Para alicerces	M/3	20	2.500,00	50.000,00
	Para baldrames	M/3	8	3.000,00	24.000,00
4	CONCRETO ARMADO				
	Para a estrutura	m3	565	18.000,00	10.170.000,00
5	COBERTURA				
	Estrutura metálica	m2	60	8.000,00	480.000,00
	Assentamento de telhas	m2	1200	200,00	240.000,00
6	ESQUADRIAS				
	De ferro	m2	750	3.500,00	2.625.000,00
	De madeira	m2	40	1.600,00	64.000,00
	Vidros martelados	m2	700	500,00	350.000,00
7	ALVENARIA DE TIJOLO				
	Paredes	m3	120	5.700,00	684.000,00
8	REVESTIMENTO				
	Interno	m2	3500	110,00	385.000,00
	Externo	m2	700	150,00	105.000,00
	Azulejo branco	m2	140	700,00	98.000,00
9	PAVIMENTAÇÃO				
	Impermeabilização	m2	1538	580,00	892.040,00
	Cimentado	m2	2260	250,00	463.300,00
	S. Caetano	m2	170	1.100,00	187.000,00
10	PINTURA				
	Óleo	m2	2000	180,00	360.000,00
	Cal	m2	1670	80,00	133.600,00
	Conservado P.	m2	2580	130,00	335.400,00
11	INSTALAÇÕES				
	Elétrica	P	72	3.500,00	252.000,00
	Hidráulica	P	15	5.000,00	75.000,00
	Esgotos	mt	80	1.500,00	120.000,00
12	APARELHOS SANITARIOS	vb			130.000,00
13	LIMPEZA				60.000,00
	SUB-TOTAL				18.873.340,00
	Eventuais e leis fiscais				1.821.640,00
	Administração e transporte				1.700.000,00
	TOTAL			Cr\$	22.394.980,00

Importa o presente orçamento na importância de Cr\$ 22.394.980,00 (vinte e dois milhões trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta cruzeiros).

OBS.: — A taxa de fiscalização será de 5% do valor total do orçamento ou seja de Cr\$ 1.119.749,00 (um milhão cento e dezenove mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros), que estão incluídos no orçamento, e portanto será deduzido do valor global para pagamento do engenheiro fiscal.

Belém, 10 de dezembro de 1959.

CONSTRUTORA GUALO S. A.

(a.) Teivelino Guapindaia, Diretor-Presidente.

(Ext. — 14/1/60)

E. CAREPA

Exmo. Sr.

Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará.

Estamos encaminhando à V. S. proposta para construção de um almoxarifado para o S.N.A.P.P. em Val-de-Cans, conforme planta e especificações fornecidas por essa Comissão.

a) Preço global para a construção do referido almoxarifado: dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 16.431.461,50).

b) Prazo para a entrega da obra: trezentos (300) dias. Sem mais queira aceitar nossos protestos de distinta consideração,

(a.) Edmundo Sampaio Carepa.

— III —
ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM ALMOXARIFADO DO S.N.A.P.P. em
VAL-DE-CANS

N. de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	PREÇOS	
				Parcial	Total
CAP. I: — Instalação da Obra					
1	Barracão para material, pessoal, sanitários, limpeza do terreno, marcação	vb			80.000,00
	Total deste Capítulo				80.000,00
CAP. II: — Movimento de Terra					
1	Escavação para fundações etc.	m3	340	160,00	54.400,00
2	Atêrro para nivelamento do caixão	m3	720	750,00	540.000,00
	Total deste capítulo				594.400,00
CAP. III: — Concreto					
1	Empedramento do piso com argamassa de traço 1 8	m2	1.540	330,00	508.200,00
2	Concreto simples de 0,10m com pedra preta britada ...	m3	110	4.500,00	495.000,00
3	Sapatas de concreto armado	m3	100	14.000,00	1.400,00
4	Fustes	m3	14	14.000,00	196.000,00
5	Cintas de fundação	m3	23	14.000,00	322.000,00
6	Pilares	m3	34	14.500,00	493.000,00
7	Vigamento	m3	135	14.500,00	1.957.500,00
8	Lajes	m3	101	14.500,00	1.464.500,00
9	Escadas	m3	4	15.000,00	60.000,00
	Total deste capítulo				6.896.200,00
CAP. IV: — Cobertura					
1	Execução do telhado, do lanternim em perfis metálicos com terças do mesmo material, inclusive usando-se as terças das duas águas extremas em perfis laminados ..	m2		Vb	750.000,00
2	Colocação de telhas "Brasilit" ou similar (mão de obra)	m2	1.435	150,00	215.250,00
3	Idem telhas tipo "Goyana" transparente	m2	510	2.600,00	1.326.000,00
	Total deste capítulo				2.291.250,00
CAP. V: — Alvenaria de Tijolo					
1	Externa com tijolos de 0,20 x 0,20 x 0,10	m2	400	700,00	280.000,00
2	Interna com três furos	m2	130	620,00	80.600,00
	Total deste capítulo				360.600,00
CAP. VI: — Revestimentos em Geral					
1	Chapisco	m2	2.700	40,00	108.000,00
2	Vigamento e lajes, piso térreo e passeios com cimentado	m2	2.300	400,00	920.000,00
3	Revestimento das paredes	m2	1.000	240,00	240.000,00
4	Piso São Caetano	m2	90	1.360,00	122.400,00
5	Rodapés São Caetano	m2	120	300,00	36.000,00
6	Azulejos "Klabin"	m2	110	760,00	83.600,00
7	Gregas	m1	76	270,00	20.520,00
8	Cantos de louça	m1	120	280,00	33.600,00
9	Peitoris de cimento	m2	67	600,00	40.200,00
10	Soleiras de marmorite	m2	2	1.300,00	2.600,00
	Total deste capítulo				1.606.920,00
CAP. VII: — Esquadrias					
1	Metálicas para janelas laterais e venezianas do lanternim	m2	420	2.800,00	1.176.000,00
2	Portões	m2	67	3.350,00	224.450,00
3	Madeira	m2	25	1.600,00	40.000,00
4	Vidro martelado	m2	470	1.300,00	611.000,00
	Total deste capítulo				2.051.450,00

CAP. VIII: -- Louçaria

1--Instalação de três bacias sanitárias, completas, de cinco lavatórios, de dez metros de mictórios de louça corrido, três chuveiros, dois ralos, porta papeis saboneteiras, cabides

vb 60.000,00
60.000,00

Total deste capítulo

CAP. IX: -- Esgótos

1--Ema manilha de barro de três e quadro polegadas incluindo fossa sática e sumidouro para vinte e cinco pessoas

vb 45.000,00
45.000,00

Total deste capítulo

CAP. X: -- Hidráulica

1--Distribuição dos sanitários e banheiros em tubos de 3/4" e instalação de quatro bocas de incêndio em 2"

vb 110.000,00
110.000,00

Total deste capítulo

CAP. XI: -- Elétrica

1--Instalação no pavimento térreo de trinta e um pontos de luz com globos opalinos e eletrodutos embutidos na laje; instalação do pavimento da sobre-loja de vinte e seis pontos de luz de 150 "watts" com tubulação aparente e pendentes tipo Bedd-GE; instalação de sete pontos de luz de 200 "watts" sob o lanternim com pendentes tipo Bedd-GE; instalação de seis pontos nas fachadas externas; quatro tomadas no escritório e almoxarifado e caixa central de comando metálica

vb 350.000,00
350.000,00

Total deste capítulo

CAP. XII: -- Ferragens

1--Fechadura com maçaneta de embutir

2--Dobradiças niqueladas 3" x 3"

3--Livre e ocupado

u	13	500,00	6.500,00
u	35	180,00	6.300,00
u	6	200,00	1.200,00
			<hr/>
			14.000,00

Total deste capítulo

CAP. XIII: -- Pintura

1--Externa com conservado P

2--Caiação

3--Óleo

m2	400	120,00	48.000,00
m2	3.600	35,00	126.000,00
m2	600	150,00	90.000,00
			<hr/>
			264.000,00

Total deste capítulo

CAP. XIV: -- Diversos

1--Limpeza

2--Cálculo, projeto, capatazia, vigia, etc.

vb			30.000,00
vb			150.000,00
			<hr/>
			180.000,00

Total deste capítulo

TOTAL DOS CAPÍTULOS DE I A XIV

14.903.820,00
745.191,00

EVENTUAIS (5%)

15.649.011,00

SUB-TOTAL

782.450,50

FISCALIZAÇÃO (5%)

16.431.461,50

TOTAL FINAL

Importa o presente Orçamento em: -- Dezesseis milhões quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 16.431.461,50).

(a.) **Edmundo Sampaio Carepa.**

Reconheço a assinatura de Edmundo Sampaio Carepa, Belém, 10 de dezembro de 1959. -- Em test.^a H. P. da verdade. -- O Tabelião Interino: (a.) **Hermani Pinheiro.**

(Ext. -- 14/1/60)

TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. A.

Avenida Magalhães de Almeida, 156 - S. 1
SÃO LUIS-MARANHÃO

Ilmo. Sr.

Dr. Medrado Castello Branco

DD. Presidente da Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 5/59, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará.

N E S T A

Sr. Presidente:

Terraplenagem e Construções S. A., estabelecida em São Luis, Estado do Maranhão, à Av. Magalhães de Almeida, 156, sala 1, satisfazendo todas as exigências do Edital de Concorrência Pública n. 5/59, publicado a 22 de novembro último, vem declarar a V. S. o que segue:

1. Sendo uma organização nova, a proponente deixa de apresentar atestados de obras realizadas porém seus responsáveis técnicos, os engenheiros Roberto José Barboza de Oliveira e Jádinel José de Almeida Carvalho, cada um em sua especialidade, apresentam antiga e grande experiência em obras do gênero da ora em concorrência.
2. O Prazo de execução dos serviços que apresenta a proponente é de 210 dias, salvo impedimentos por inclemência do tempo ou outras razões independentes de sua atuação, devidamente comprovadas.
3. A cotação é atual, prevalecendo até o dia 15 de janeiro de 1960; alterações de custo, por força de lei federal, superiores a 10% (dez por cento) do que ora é apresentado, proporcionarão reajustamento do valor desta, calculado pelos SNAPP mediante comprovantes hábeis, e calculado na composição de preços unitários dos diversos serviços, que a proponente apresentará à Fiscalização na ocasião da assinatura do Contrato.
4. Para assegurar-se de qualquer elevação inopinada de preço, fato hoje frequente, e para facilitar a mais rápida possível execução da obra, a proponente procurará adquirir imediatamente as estruturas e serralheria de ferro, vergalhões, cerâmicas, materiais elétrico, hidráulico e sanitário e outros sujeitos a oscilações de custo incontroláveis, para o que os SNAPP adiantarão, com a assinatura do contrato, 30% (trinta por cento) do valor do mesmo.
5. A proponente pede que os pagamentos sejam mensais, proporcionalmente ao valor dos serviços executados e aceitos pela Fiscalização, deduzindo-se em seis parcelas iguais o adiantamento de que trata o item acima.
6. A proponente executará a obra de conformidade com as Especificações Gerais da Concorrência Pública n. 5/59, complementadas pela especificações anexas a esta proposta.
7. A proponente, antes de executar a estrutura de concreto armado e a de ferro da cobertura, assim como as instalações de esgotos, hidráulica e elétrica, submeterá os respectivos projetos e detalhes à aprovação da Fiscalização dos SNAPP.
8. TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. A., propõe a importância de Cr\$ 13.868.132,30 (treze milhões oitocentos e sessenta e oito mil cento e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos) para a execução dessa obra; a Taxa de Fiscalização dos SNAPP, de 5% (cinco por cento), corresponde a Cr\$ 693.406,60 (seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e seis cruzeiros e sessenta centavos), não incluída na importância acima.

Reiterando o nosso acatamento aos termos do Edital e

ao que decidir a digna Comissão Julgadora, subscrevemo-nos apresentando a V. S. as nossas mais

Respeitosas Saudações.

TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. A.

Roberto José Barbosa de Oliveira

Diretor Técnico

Eng. Civil—4042—D—CREA — 5a. Região.

—|||—

TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. A.

Avenida Magalhães de Almeida, 156 — S. 1

SÃO LUIS-MARANHÃO

Concorrência Pública n. 5/59

Especificações complementares em que Terraplenagem e Construções S. A. fundamenta sua proposta para a construção do Almoarifado dos SNAPP em Val-de-Cans.

A. Instalação da Obra

1. Em local livre e desimpedido, com fácil acesso para caminhões.
2. Barraco de obra de 6,00x4,00 .
3. Energia elétrica para betoneira e guincho, facilitada pelos SNAPP em ponto próximo da obra, até 10 HP.

B. Limpeza do Terreno — Escavações e Atérro

1. Limpeza da área das obras.
2. Escavações para as fundações.
3. Atérro da área a ser construída com pigarra, em altura média calculada de 0,30m; apiloamento em camadas de 0,20m máximos; nivelamento geral.

C. Fundações

1. Sapatas de concreto armado, de acordo com projeto próprio; concreto 1:3:5 sobre camada de 0,10m de brita; regularização do solo de base com areia grossa molhada e apiloada, na espessura necessária; taxa de trabalho de cálculo de 0,500 kg/m².
2. Alicerces das paredes de alvenaria de tijolos de alvenaria de pedra, ou, cinta de concreto armado constituinte da estrutura do prédio, calculada para receber essas paredes; a critério da Fiscalização.

D. Estrutura de Concreto Armado

1. Cálculo, materiais e execução de acordo com as normas e especificações respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
2. Concreto 1:2,5:4.
3. Ferro redondo 37 CA.
4. Brita de uso corrente na praça.
5. Areia grossa, doce e lavada.
6. Mistura mecânica em betoneira.

E. Alvenaria de Tijolos

1. Paredes externas de 0,20m acabadas e internas de 0,15m acabadas.
2. Tijolos furados de 0,30 x 0,15 x 0,10 ou outros aprovados pela Fiscalização.
3. Juntas apertadas de 1,5cm máximos, tomadas com argamassa 1:7 (cimento e areia).
4. Amarração dos panos de paredes às colunas de concreto armado por pontas de vergalhão de ferro espaçados de 0,30m máximos; arremates nas vigas superiores com tijolos maciços inclinados, assentados 7 dias mínimos após a execução da parede.
5. Paredes divisórias dos WW. CC. e chuveiros com 2,00m de altura; tijolos de cutelo.

F. Pavimentação

1. Lage de impermeabilização de toda a área construída, de concreto simples, com 0,10m de espessura traço especificado; juntas de ripas de madeira branca de 0,10 x 0,01 em painéis de 3,00 x 6,00m juntas a serem tomadas posteriormente por mistura de pixe e areia.

2. Piso cimentado com argamassa 1:4 (cimento e areia doce, grossa e lavada) aplicada sobre a lage de impermeabilização, as lages do 2o. piso e escadas; desempenada nos pisos e alizada a colher nos espelhos dos degraus das escadas.
 3. Piso de cerâmica S. Caetano n. 42 ou 44, cores conforme especificações, com rodapés n. 43Z; assentado nos escritório, sala do almoxarife, sala dos trabalhadores; aplicado com argamassa 1:5:1 (cimento, areia e barro).
- G. Revestimentos**
1. Chapisco geral da estrutura de concreto com argamassa 1:4 (cimento e areia grossa, doce e lavada).
 2. Revestimento externo com embôco de argamassa 1:8 e rebôco de argamassa 1:4, rústico (peneira), do chão até 0,50m de altura (embasamento).
 3. Revestimento externo de u'a massa, traço 1:8 com SIKA n. 1, de 0,50m de altura até o arremate da cobertura.
 4. Revestimento dos sanitários principal e dos trabalhadores e da sala dos trabalhadores, com azulejos brancos IASA ou Klabin de 15x15, lisos, de 1a., em 10 flabas; cantos vivos; com terminais boleados brancos.
 5. Revestimento interno de paredes, tetos e estrutura, com argamassas 1:10, u'a massa, desempenada a saco; cantos vivos.
- H. Esquadrias de Madeira**
1. Portas de 0,80x2,45x0,035 de acapú e freijó, atmosféricas compensadas; com caixões de aduelas e alizares.
 2. Meias-portas de 0,60x1,50x0,03 de acapú, atmosféricas maciças, para os WW. CC. e chuveiros; com marcos de 0,065x0,035; colocadas a 0,30m do piso, elevando-se a 1,80 de altura.
- I. Serralheria de Ferro**
1. Janelas parte fixa, parte basculante, de serralheria de ferro, nas dimensões próprias, conforme desenhos e especificações aprovadas pela Fiscalização.
 2. Janelas fixas de ventilação permanente, no interm.
 3. Portas de enrolar, de grade, conforme desenhos e especificações aprovadas pela Fiscalização.
- J. Ferragens**
1. Nas portas de saída do escritório e da sala do almoxarife, fechaduras de embutir, de tambor, metais niquelados; 3 dobradiças niqueladas de 3" x 3" em cada.
 2. Nas restantes portas de 0,80x2,45x0,035, fechaduras de trinco, de embutir, metais niquelados, 3 dobradiças de 3" x 3" em cada, niqueladas.
 3. Nas meias-portas trinco LIVRE-OCUPADO, de embutir, metais niquelados; 2 dobradiças de 3"x2", em cada.
- K. Vidros**
1. Nas janelas do escritório e da sala do almoxarife, vidro liso de 3 e 2mm, conforme as dimensões do caixilho respectivo.
 2. Nas restantes janelas do prédio, vidro martelado, translúcido, de 3mm mínimos.
- L. Cobertura**
1. Coberturas laterais com terças de concreto armado, executadas com a estrutura.
 2. Cobertura central de estrutura metálica, calculada para telhas de fibro-cimento de 6'x8mm, com 8,00m de vão, constante de 12 tesouras Fink; com terças de perfil U3".
 3. Colocação de 690 telhas de fibro-cimento de 6'x8mm, 276 telhas tipo "Goiana", de polister, e

69 cumieiras de fibro-cimento; todo o material a ser fornecido pelos SNAPP será entregue no local da obra inclusive os grampos de fixação respectivo.

M. Pintura

1. Pintura com Ferrolack preto e Duralack na cor escolhida das esquadrias de serralheria, que já virão do fabricante com uma demão de zarcão.
2. Pintura das esquadrias de madeira com "primer", emassamento, lixamento e duas demãos de tinta "Condor" na cor de determinada pela Fiscalização.
3. Pintura das paredes das salas do escritório e do almoxarife com duas demãos de "Paredex" verde claro, sobre superfície preparada com água de sabão e caiação.
4. Pintura interna restante, inclusive dos tetos, de caiação simples em 3 demãos.
5. Pintura externa com "Conservado P" na fórmula própria.

N. Instalação Hidráulica, inclusive para Água de Incêndio

1. De conformidade com projeto próprio, em tubos de ferro galvanizado de 2", 1", 3/4" e 1/2" ou, a critério da Fiscalização, em tubos rígidos especiais PVC da Brasilit.
2. Execução até 1,00m fora do prédio, com um registro geral de gaveta de 2"; não computada a ligação à rede de água dos SNAPP, cujo ponto de tomada não está estabelecido.
3. Tronco de 2" na extensão de todo o prédio, com 4 derivações de 2" com válvulas de gaveta e conexões para mangueiras de incêndio (excluídas estas); derivação de 1" para mictórios e lavatórios dos sanitários dos trabalhadores; derivação de 1" para os chuveiros e WW. CC. dos mesmos sanitários; e outra derivação de 1" para os sanitários principais. Toda distribuição subterrânea e todas as derivações com registro de gaveta.
4. Ligação para debedouro elétrico perto da entrada (hidráulica, de esgoto e elétrica).

O. Instalação de Esgoto

1. Fossa séptica tipo SESP para 20 pessoas com sumidouro a 5m do prédio, no lado dos sanitários dos operários; em alvenaria de tijolos e concreto simples e armada, conforme desenho aprovado pela Fiscalização.
2. Esgoto primário todo em tubos Brasilit tipo "Esgoto Leve", uma vez que somente encontramos na região manilhas de barro cozido, inadequadas e fora das normas e especificações respectivas; junções e passagens em caixas de alvenaria e concreto; vedação das tampas com pixe. Esgoto dos mictórios e WW. CC. recolhidos em tubos de 4" para a fossa; dos chuveiros, lavatórios e ralos, em tubos de 3" diretamente para o sumidouro.
3. Esgoto secundário com sifões e tubos de chumbo nos diâmetros próprios, até os ralos de cobre, sifonados, de 4"x4", tampas niqueladas.

P. Instalação Elétrica

1. Entrada e quadro geral de distribuição, em caixa de chapa de ferro, com porta, alizar, fechadura, tipo "YALE", maçaneta de metal niquelado; de sobrepôr; equipado com chave geral e 14 circuitos automáticos com chaves Quicklag; distribuição em barras de cobre eletrolítico sobre 3 fases; barra de neutro em comum; a ser instalado junto à porta de enrolar da frente no lado do escritório.
2. Distribuição em 14 circuitos, como segue:
 - a. Escritório, sala do almoxarife e sanitários principais — 2 circuitos; com 6 pontos de luz, com aparelhos de globo de 200 W e 2 de 100 W; 7 tomadas de parede; interruptores.

- b. Sala e sanitários dos trabalhadores — 1 circuito; com 2 aparelhos de globo de 200 W e 2 de 100 W; 2 tomadas de parede; interruptores.
- c. Lanterna — 2 circuitos, alternando 12 aparelhos de iluminação industrial, Peterco, tipo T-11|2.
- d. Laterais do 2.º piso — 4 circuitos, alternando 28 aparelhos de iluminação Peterco, tipo T-11|2.
- e. Laterais no 1.º piso — 4 circuitos, alternando 22 aparelhos de iluminação Peterco tipo T-11|2.
- f. Luzes externas — 1 circuito comandando 2 aparelhos de iluminação Peterco, tipo T-16|2, com braço de fixação, colocados sobre as portas de enrolar.

3. Tubulação geral aparente, em eletrodutos pesados de ferro esmaltado, com condutores Peterco, tipo R-15; nos tetos e paredes das salas de escritório, do almoxarife e dos trabalhadores, e nos sanitários, a instalação será embutida, com eletrodutos lisos Brasilit; caixas de ferro esmaltado comuns.
4. Fiação de fio plástico 14 A WC.
5. Entrada de 380V (3 fases) e neutro; distribuição em 220V.
6. Excluída a ligação da armação Presbow, colocada em frente ao prédio, ao lado da porta de enrolar, à rede geral dos SNAPP; não temos determinado o ponto dessa ligação em virtude das novas instalações elétricas de Miramar.
7. Tomada para bebedouro elétrico junto à porta de enrolar da frente do prédio (com instalações hidráulica e de esgoto).
8. Entrada e tomadas para telefone nas salas de escritório e do almoxarife, em eletrodutos Brasilit e caixas de 4"X2"; instalação embutida.

Q. Aparelhos sanitários

1. Serão colocados nos sanitários principais
- 1 bacia Celite ou Hervy, sifão interno, sifonada, com tampo plástico branco;
 - 1 caixa de descarga silenciosa de louça Hervy ou Celite;
 - 1 mictório de louça, de parede, Hervy ou Celite, com registro de parede;
 - 1 lavatório de louça Hervy ou Celite, de 20"x16", com um registro;
 - 1 chuveiro de péra articulado, registro de parede;
 - 1 porta-papel de embutir;
 - 1 porta-toalha de embutir, barra de metal;
 - 1 saboneteira de embutir, de 7,5x15, e 2 cabides de embutir, 15x15.
- Todos os metais são niquelados.
2. Nos sanitários dos trabalhadores;
- 2 Vasos turcos de ferro esmaltado, brancos, com sifões de ferro fundido;
 - 2 caixas de descarga de ferro fundido Boralli, com tubo de descida;
 - 2 mictórios de louça, de parede, Hervy ou Celite, com registro de parede;
 - 3 lavatórios de louça, Hervy ou Celite, de 20"x16", com registro;
 - 2 chuveiros de metal de 6", com registro de parede;
 - 2 porta-papeis de embutir;
 - 2 saboneteiras de embutir de 7,5x15, e 4 cabides de embutir, de 15x15.
- Todos os metais são niquelados.

R. Limpeza geral

O prédio deverá ser entregue totalmente limpo; será retirado do local da obra todo o entulho de

obra e sobras de material.

S. Outras

1. Serão fornecidas e instalados 6 extintores de espuma "Matincêndio, tipo ES-10, de 10 litros.
- 2 Estão incluídas no orçamento apresentado todas as despesas legais com contratos, despachante e seguros da obra e do pessoal.

Belém, 9 de dezembro de 1959.

TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. A. — (a)
Roberto José Barboza de Oliveira, diretor-técnico, eng.
 civil 4042 — D - CREA - 5a. Região.

(Ext. — 14|1|1960)

CONSTRUTORA PARAENSE LIMITADA

"CONSPARA"

Ilmo. Sr. Presidente e demais membros da Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 5|59 dos SNAPP.

Construtora Paraense Limitada, firma estabelecida nesta cidade, devidamente habilitada, de acordo com o edital de concorrência pública n. 5|59 dessa Autarquia, vem mui respeitosamente apresentar sua proposta para construção por empreitada de um Almoxarifado de que trata o referido edital adiantando desde logo que aceita e está de acordo com todos os itens do edital em apreço.

a) Proposta para execução dos serviços de acordo com as especificações, planta e edital, ou seja, preço global, incluindo material, mão de obra, leis sociais, administração e etc. etc., exclusiva as telhas de fibro-cimento que serão fornecidas pelos SNAPP no local da obra: preço total: quatorze milhões novecentos e noventa e seis mil cruzeiros (Cr\$ 14.996.000,00).

b) Importância destinada a pagamento de fiscalização de 5% sobre o total acima: setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 749.800,00).

c) O prazo para execução da obra, é de cento e vinte dias a partir do dia da autorização para o início das obras.

Esperando que a presente proposta seja tomada em consideração, subscreve-se com as mais cordiais saudações.

Belém, 10 de dezembro de 1959.

CONSTRUTORA PARAENSE LIMITADA "CONSPARA".

(a) (assinatura ilegível).

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras as firmas retors assinaladas com esta seta. Em testemunho AQS da verdade.

Belém, 10 de dezembro de 1959. — (a) **Armando de Queiroz Santos**, tabelião.

(Ext. — 14|1|1960)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACÃO

Na forma dos Estatutos, convocamos os Srs. acionistas da Força e Luz do Pará S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 15,00 horas do próximo dia 20 do corrente, no Salão Nobre da Associação Comercial do Pará, gentilmente cedido pela sua Diretoria.

A referida Assembléia terá como finalidade:

- a) Aprovar as bases do contrato a ser firmado com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Belém, 12 de janeiro de 1960.

A Diretoria.

(Ext. 14, 15, 16|1|60)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos solicitadores desta Seccao da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito **WERTHER BENEDITO COELHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Almirante Barroso, Passagem Dr. Ferreira Teixeira, n. 2.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccao do Pará, em 11 de janeiro de 1960.

(a) **José Achilles Pires dos Santos Lima**, 1º Secretário.
 (T — 26.396 — 14, 15, 16, 17 e 19|1|60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1960

NUM. 5.717

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação como prazo de 30 dias como abaixo se declara:
O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi apresentada uma petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda, Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Romualda Maria do Nascimento, nacionalidade, profissão e estado civil ignorados, o terreno sito nesta cidade à Povoação de Santa Izabel, antiga S. João do Pinheiro, atual Vila de Icoaraci, à Rua Santa Izabel, 3.º quarteirão, lote 18, medindo 10,55m. de frente por 32,70 de fundos, pertencendo a quadra: Rua Santa Izabel, 2 de Dezembro, Pimenta Bueno e Cristovão Colombo. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos 1870 a 1959, num total de Cr\$ 114,40, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido se casada fôr, ou herdeiros ou sucessores, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação da suplicada, nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário a defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 12 de novembro de 1959. (a) Moacir Moraes, Procurador. — Despacho — Em referida petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Cite-se. 30/11/59. (a) Agnano". Em virtude desse despacho expedí o mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de Justiça encarregado da diligência, estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão pela qual mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos da senhora Romualda Maria do Nascimento, citados para no prazo de trinta dias e mais dez que correrão em cartório, apresentarem o que tiver em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância vai este publicado uma vez no

EDITAIS — JUDICIAIS

Diário Oficial e duas vezes num jornal de maior circulação, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Hélio Mota Guéiros, escrivão que o subscrevi. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T — 26.395 — 14/1/60)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dêe tiverem conhecimento que por Anolino Alves da Silva, Manoel Ernesto da Silva e Roberto Cardoso da Silva, nos autos de ação de Manutenção de Posse que movem contra Manuel Augusto Trindade, Bartolomeu Geminiano Maciel e Afonso Simplício dos Reis, lhe foi apresentada as petições do teor seguintes e respectivos despachos: — Petição inicial—Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Capital. Dizem Anolino Alves da Silva, viúvo, Manoel Ernesto da Silva e Roberto Cardoso da Silva, solteiros, maiores de idade, todos brasileiros, lavradores, residentes no Município de Acará, que há mais de trinta anos, por si e seus antecessores, são senhores e possuidores do terreno denominado Bacabal, situado à margem esquerda do igarapé Castanhão, (antigo Catanhanduba), afluente do rio Acará, Município do mesmo nome, Comarca desta Capital, medindo meia legua de frente por meia legua de fundos, mais ou menos, confinando: do lado de baixo, com a sorte de terras Tauaú, de propriedade de Antonio Guimarães da Rocha; do lado de cima, com o terreno Capela, separado pelo Igarapézinho conhecido por Igarapé do Santo; pelos fundos, com o igarapé Mocambinho e com terras dos moradores do igarapé Araxiteua. O terreno Bacabal, supra descrito, onde os suplicantes nasceram, se criaram e residem até hoje, sem oposição de ninguém, têm casas cobertas de telhas, cultura efetiva e foi de antiga propriedade e posse de Manoel Antonio Rodrigues, que o adquiriu por Carta de Sesmaria de 18 de agosto de 1795, como se verifica do documento junto, n. 1. Manoel Antonio Rodrigues era um dos antepassados do avô dos requerentes, Martinho

Antonio de Souza antigo posseiro de Bacabal. Acontece, porém, que no dia 26 de outubro próximo passado, Manoel Augusto Trindade, Bartolomeu Geminiano Maciel e Afonso Simplício dos Reis, brasileiros, labregos, invadiram os fundos do terreno Bacabal onde os suplicantes extraem madeira, praticando os seguintes atos de violenta turbação: derrubam árvores, abrem roçados e preparam-se para armar barracas, sempre em atitude agressiva e provocadora. Embora os suplicantes, até agora, defendam e mantenham a sua posse no terreno invadido, continua, cada vez mais violenta, a turbação referida. Por isso, vêm os suplicantes propôr contra os autores materiais da turbação, retro mencionadas, a competente ação de manutenção de posse, fundados nos artigos 499 do Código Civil e 371, I, II, III, do Código de Processo Civil, e pedem a citação deles, suplicados, para assistirem à justificação necessária, a fim de que seja expedido a favor dos autores, mandado de manutenção de posse in liti; notificando-os, também, que devem cessar incontinenti todos os atos turbativos, que praticam no terreno Bacabal, sob pena de pagarem a multa que V. Excia. prefixar; ficando desde logo citados, conjuntamente com suas mulheres, se casados forem, para todos os termos da presente ação; sendo afixado em locais públicos, danos e prejuízos, que se liquidarem na execução de sentença, nas custas mais pronunciações de direito. Protestam por prova documental, testemunhal, perícia e pelo depoimento pessoal dos réus, sob pena de confesso. Dão à causa o valor de Cr\$ 11.000,00. Termos em que, E.E.R. deferimento. Belém, 9 de novembro de 1959. (a) P.p. Arthur Lemos Gomes da Silva. Estava selada. (Distribuição). Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara. Em, 9/11/59. (a) Miranda. (Despacho) D. A. Conclusos. Belém, 9/11/59. (a) Olavo Nunes. Estava a metade da taxa judiciária. (Distribuição). Ao escrivão do segundo ofício. Em 11/11/59. (a) Miranda. (2.º Despacho). Proceda-se a justificação em dia e hora designados pelo escrivão, feitas as necessárias intimações. Belém, 12/11/59. (a) Olavo Nunes. (Segunda Petição)—Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara desta Capital. Dizem Anolino Alves da Silva, Manoel Ernesto da Silva e Roberto Cardoso da Silva, nos autos de ação de manutenção que movem contra,

Manoel Augusto Trindade, Bartolomeu Geminiano Maciel e Afonso Simplício dos Reis, que estes não foram citados pelo oficial de justiça Rlandino Cordovil, porque não se encontram no terreno "Bacabal", objeto do litígio, e sim no rio Capim, em lugar ignorado, como se verifica da certidão ditada oficialmente, anexo ao processo. Eles, réus, só voltarão ao terreno "Bacabal", na época própria para queima dos roçados que abriram para plantio de mandioca. Por isso pedem os autores a V. Excia., se digne ordenar a não realização da audiência para prova testemunhal, marcada para o dia 7 do corrente mês, e a publicação de edital de citação para a justificação requerida, em dia e hora designados, e para todos os termos da ação, na forma da lei. Termos em que E.E.R. deferimento. Belém, 2 de dezembro de 1959. (a) P.p. Arthur Lemos Gomes da Silva. Estava selada. (Despacho) N. A. Conclusos. Belém, 2/12/59. (a) Olavo Nunes. (2.º despacho) Cite-se por edital, pelo prazo de 30 dias, observadas as formalidades legais. Belém, 11/12/59. (a) Olavo Nunes. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual ficam citados Manuel Augusto Trindade, Bartolomeu Geminiano Maciel e Afonso Simplício dos Reis, a comparecerem no próximo dia 19 de fevereiro vindouro, às 10 horas, na sala das audiências do Juiz de Direito da Terceira Vara, que funciona numa das salas do Fórum desta Capital, para assistirem a justificação requerida na inicial de folhas, ficando ainda citados para contestarem a ação no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 de janeiro de 1960. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

(a) Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3.ª Vara. (T — 26.397 — 14/1/60)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. Desembargador Maurício Cordovil Pinto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, às fls. 44 v., dos autos de Pedido de Desafornamento em que é requerente Antonio Marques e requerida, a Justiça Pública, despachando sobre interposição do recurso extraordinário de Wellington Deodato Smith Maia, exarou: "Vistos, etc."

I — Wellington Deodato Smith Maia e Gregório Smith Maia, processados como autores de crime de homicídio na sede da Comarca de Bragança, onde foram julgados pelo Tribunal do Juri, e absolvidos, querem recorrer extraordinariamente para o Colégio Supremo Tribunal Federal, da decisão desta Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que desaforou, por motivo de ordem pública e parcialidade dos jurados do local do crime, para esta Capital (Belém) e julgamento dos requerentes. Fundamentaram o pedido nos preceitos do artigo 101, inciso III, alíneas A e B da Constituição Federal em vigor.

Em abono de sua argumentação os requerentes apresentaram dois acordãos: um do Tribunal de São Paulo; e outro do Estado do Rio de Janeiro, e com esses arestos pretendem provar que a decisão deste Tribunal foi contrária a dispositivo constitucional; e que na mesma decisão recorrida a interpretação da lei federal foi diversa da que lhe haja dado qualquer dos outros Tribunais ou o próprio Supremo Tribunal Federal.

II — Não encontramos razão a favor dos requerentes. Além de ser o pedido de desaforamento, mais um ato administrativo do que Judicial — contencioso, no caso dos autos os arestos oferecidos não traduzem o verdadeiro espírito da lei, e este, está substanciado no Acórdão recorrendo. Os motivos de ordem pública estão claros e expressivos na informação do Dr. Juiz de Direito da Vara Penal de Bragança, que sempre esteve e está no teatro das ocorrências. Também está provada a parcialidade da população pública e notoriamente através do que existe nos autos de desaforamento. O próprio artigo 424 do Código do Processo Penal da República, não depende de interpretação ao direito em tese. Depende de prova de fato, estranha à matéria pertinente a competência julgadora da mais Alta Corte de Justiça do País. Por esses motivos:

III — Ineficaz a interposição do recurso extraordinário requerido pelos irmãos Wellington Deodato Smith Maia e Gregório Smith Maia e determino que sejam intimados os interessados.

Custas "ex-lege".
Belém, 31 de dezembro de 1959.
(a) Maurício Cordovil Pinto — Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 7 de janeiro de 1960.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, às fls. 113 e verso dos autos de Apelação Cível da Comarca desta Capital, entre partes, como apelante — Artur Mesquita e apelado, Abílio Lopes Tavares, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarado o seguinte despacho: — "Ineficaz o requerimento de fls., pelo qual Artur Mesquita, por seu patrono, interpõe recurso extraordinário da decisão deste Tribunal, por sua Segunda Câmara Cível que confirmou a sentença apelada, por unanimidade de votos.

O Acórdão n. 513, de que se pretende recorrer, não infringiu lei federal nem jurisprudência de outros Tribunais. Não há, assim, cabimento para o recurso extraordinário, o qual, pela sua própria definição, em caráter extraordinário é recebido e julgado.

É fato que a Lei 1.300 de 28/12/59, revigorada pelas demais, permite ao réu alegar, mas, provar,

a insinceridade do pedido quando o autor invoca a sua necessidade, para uso próprio e pela primeira vez.

No caso dos autos o Tribunal considerou, face às provas existentes (e matéria de prova escapa à apreciação, em recurso extraordinário), que o réu, ora recorrente, não apresentou provas convincentes da insinceridade do autor proprietário do prédio. Não houve cerceamento de defesa, desde que foram ouvidas testemunhas em numero legal.

A alegação do recorrente, de que a decisão recorrida é contrária à interpretação de outros julgados, não convence a esta Presidência, que examinando os autos da ação, verificou que também nenhuma infração houve a dispositivos legais, substantivos ou adjetivos.

É de ser salientado que a parte recorrida impugnou regular e legalmente a interposição do recurso, que tão somente foi baseado em assunto onde é admissível prova de fato, matéria, como se disse acima, estranha ao julgamento da nossa mais Alta Corte de Justiça do País.

Custas pelo recorrente. Intimese os interessados e publique-se. Belém, 5 de janeiro de 1959.

(a) Maurício Cordovil Pinto — Presidente.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos 7 dias de janeiro de 1960.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como apelante, A. Monteiro da Silva & Companhia Limitada; e, apelado J. Ribeiro, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de janeiro de 1960. — Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como apelante, Aguinaldo Dias; e, apelado, Moisés Tourão Corrêa, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de janeiro de 1960. — Luis Faria, secretário.

Anúncio de julgamentos do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de janeiro corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes

feitos:

Mandado de Segurança
Capital: requerente, Salomy Silva Costa; requerido, o Exmo. Sr. Governador do Estado. Relator, Desembargador Souza Moita.

Capital: requerente, Olga Chuquia Iaghi; requerido, o Governador do Estado. Relator, Desembargador João Bento de Sousa.

Capital: requerente, Alberto Chuquia; requerido, o Governador do Estado. Relator, Desembargador Hamilton Ferreira de Sousa.

Capital: requerente, Nerian Chaves Mazzini; requerido, o Exmo. Sr. Governador do Estado. Relator, Desembargador Hamilton Ferreira de Sousa.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de janeiro de 1960. — Luis Faria, secretário.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO —
8a. REGIÃO

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

Pelo presente edital de notificação ficam cientes Maria Madalena Baltazar França e José Luiz Gomes Nascimento, que se encontram em lugar incerto, que no processo de reclamação n. 2a. CJC-1.226/59, em que figuram como reclamante e reclamado, foi dada no dia 18/12/59 às 17,00 horas, a seguinte sentença:

— "Resolve a Junta, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento da reclamação, por não ficar provada a relação de emprego". Custas pela reclamante na importância de Cr\$ 771,20, calculada sobre o valor do pedido. Belém, 5/1/1960.

(a.) Odete de Queiroz Lima, Chefe da Secretaria da 2a. JCI de Belém, em exercício.

(Dia — 14/1/59)

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

Pelo presente ficam notificados Francisco Alexandre da Silva e José Francisco do Nascimento, que se encontram em lugar incerto e não determinado que pela Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, foi proferida a sentença do processo n. 1093/1.097/59, em que é reclamado Estrada de Ferro de Bragança e reclamante — Francisco Alexandre da Silva e José Francisco do Nascimento, cujo teor é o seguinte: — Resolve a

Junta, por unanimidade de votos, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal. Custas pelos reclamantes nas quantias de Cr\$ 358,00 e Cr\$ 358,00, respectivamente, de cujo pagamento a Junta o isenta na forma da Lei. Outrossim ficam notificados de que tem o prazo de 10 dias, para recorrer da decisão, a partir da data da publicação deste Edital.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 5 de janeiro de 1960.

(a.) Odete de Queiroz Lima, Chefe da Secretaria da 2a. JCI de Belém, nomeado "ad-hoc".

(Dia — 14/1/59)

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

Pelo presente fica notificado Almerindo Santos, brasileiro, casado, suplente de estivação, residente à Passagem N. S. de Imatima, s/n, Marambala, que no processo de reclamação número JCI 1.138/59, em que é reclamante e reclamado Sindicato dos Arumadores, foi por esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferida a seguinte sentença: — "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar improcedente a reclamação, por desamparada de apoio legal, condenando o reclamante às custas do processo, na quantia de mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros, de cujo pagamento, no entanto, a Junta o isenta, na forma da lei.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de janeiro de 1960.

(a) Coelho Machado, Chefe de Secretaria.

(Dia — 14/1/59)

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

Pelo presente fica notificado Almerindo Santos, brasileiro, casado, suplente de estivação, residente à Passagem N. S. de Imatima, s/n, Marambala, que no processo de reclamação número JCI 1.138/59, em que é reclamante e reclamado Sindicato dos Arumadores, foi por esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferida a seguinte sentença: — "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar improcedente a reclamação, por desamparada de apoio legal, condenando o reclamante às custas do processo, na quantia de mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros, de cujo pagamento, no entanto, a Junta o isenta, na forma da lei.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de janeiro de 1960.

(a) Coelho Machado, Chefe de Secretaria.

(Dia — 14/1/59)

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de janeiro de 1960.

(a) Coelho Machado, Chefe de Secretaria.

(Dia — 14/1/59)

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

Edital de 2a. Praça com prazo de dez dias

O Dr. Raymundo Martins Vianna, suplente de Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 15 de fevereiro vindouro, às 14 horas e 30 minutos, à Avenida Senador Lemos s/n, bairro da Sacramento, "Fábrica do Guaraná Simões", serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados no processo

1a. JCI-681, 682/59, na execução movida por Manoel França Prieto e Euclides Pereira Nunes contra Oliveira Simões & Cia. os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Uma caldeira Maritima, de origem inglesa, com duas bocas, com capacidade para 300 H. P., com todos os pertences em perfeito estado de funcionamento".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

Belém, 11 de janeiro de 1960. Eu, Helena Maria Chaves, Auxiliar Judiciário "H", datilografada. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a.) Raymundo Martins Vianna, Sulpe. Presidente em exercício.

(Dia — 14/1/59)

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

Edital de 1a. Praça com prazo de vinte dias

O Dr. Raymundo Martins Vianna, Suplente de Juiz Presidente, da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 22 de fevereiro vindouro, às 14,30 (quatorze e meia) horas, à Av. Senador Lemos s/n, na "Fábrica do Guaraná

Simões", serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados no processo

1a. JCI-681, 682/59, na execução movida por Manoel França Prieto e Euclides Pereira Nunes contra Oliveira Simões & Cia. os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Uma caldeira Maritima, de origem inglesa, com duas bocas, com capacidade para 300 H. P., com todos os pertences em perfeito estado de funcionamento".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

Belém, 11 de janeiro de 1960. Eu, Helena Maria Chaves, Auxiliar Judiciário "H", datilografada. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a.) Raymundo Martins Vianna, Sulpe. Presidente em exercício.

(Dia — 14/1/59)

Simões", serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Osvaldo Nogueira da Costa e Raimundo Paulo dos Santos, (proc. nº 706.708/59) contra Oliveira Simões & Cia., os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"Uma (1) máquina Gasificadora Motorizada Automática, fabricação americana no valor de Cr\$ 490,00 (quatrocentos e noventa cruzeiros); Uma (1) máquina manual também gasificada no valor de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros); Um (1) torno mecânico de fabricação alemã no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) e um (1) torno mecânico de fabricação americana, no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de janeiro de 1960. Eu, Helena Maria Chaves, Auxiliar Judiciário "H", datilografei. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a.) Raymundo Martins Vianna, Sulpe. Presidente em exercício. (Dia — 14/1/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, a Sra. Adaldina Nobre da Fonseca, Tesoureira da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a Sra. Adaldina Nobre da Fonseca, Tesoureira da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do processo n. 4.998, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 9 de dezembro de 1959.
(a.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
(Dias — 15 — 16 — 17 — 19 — 27 — 29 e 31/12/59; 6 — 8 — 9 — 10 — 12 e 13/1/60).

E D I T A L

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, então Diretor do Posto de Higiene da Pedreira, e Sra. Maria Dorothy Silva, Chefe da Agência do Serviço Social.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603,

de 20 de maio de 1953, cita como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Canuto de Figueiredo Brandão, que exerceu o cargo de Diretor do Posto de Higiene da Pedreira, no ano de 1955, e Sra. Maria Dorothy Silva, que chefioa a Agência do Serviço Social, no mesmo exercício, a comprovarem as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provarem a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal e contante do processo n. 2.140, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 17 de dezembro de 1959.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

(G. — 22 — 23 — 26 — 28 — 30/12/59 4 — 7 — 10 — 12 — 18 e 18/1/1960).

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Gonçalves Arantes, que exerceu o cargo de Diretor do Hospital de Isolamento do Estado, no exercício financeiro de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Gonçalves Arantes, citado fica, através do presente que exerceu o cargo de Diretor do Hospital de Isolamento do Estado, no exercício financeiro de 1957 a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do processo n. 4.890, há aquela irregularidade a sanar.

(G. — 22 — 23 — 26 — 28 — 30/12/59 4 — 7 — 10 — 12 — 18 e 18/1/1960).

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Líbero Luxardo, Chefe do Gabinete do Governador.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Líbero Luxardo, Chefe do Gabinete do Governador, que exerceu o cargo no exercício financeiro de 1958, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do processo n. 5.786, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 9 de dezembro de 1959.
(a.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(Dias — 15 — 16 — 17 — 19 — 27 — 29 e 31/12/59; 6 — 8 — 9 — 10 — 12 e 13/1/60).

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício fi-

nanceiro de 1955.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1955, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do processo n. 2.101, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 9 de dezembro de 1959.

(a.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(Dias — 13 — 15 — 16 — 17 — 19 — 27 — 29 e 31/12/59; 6 — 8 — 9 — 10 — 12 e 13/1/60).

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Luiz Miguel Scaff, Chefe da Circunscrição Pará do DNERu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Senhor Doutor Luiz Miguel Scaff, Chefe da Circunscrição Pará do D.N.E.Ru., a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade durante trinta (30) dias, que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do processo n. 3.565, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 9 de dezembro de 1959.

(a.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(Dias — 15 — 16 — 17 — 19 — 27 — 29 e 31/12/59; 6 — 8 — 9 — 10 — 12 e 13/1/60).

ANÚNCIOS

B. SOEIRO, MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES S/A EM LIQUIDAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária

São convidados todos os senhores acionistas à comparecerem à sede social, à Praça da Bandeira n. 55, no dia 14 de janeiro de 1960, às 16 horas, a fim de, reunidos em Assembléia Geral extraordinária, deliberarem sobre o relatório geral dos atos e operações da liquidação, assim como para prestação final de contas do liquidante, na forma do art. 140. n. 8, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/9/1940, com o que se extinguirá a Sociedade Anônima.

Belém, 28 de dezembro de 1959.

(a) Dr. Osvaldo Sampaio Melo, liquidante

(Ext. — Dias — 29/12/59 e 5 e 14/1/60)

"SAVEMA" — SOCIEDADE ANÔNIMA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS Assembléia Geral Extraordinária (Primeira Convocação)

Na forma estabelecida pelo art. 88 da lei das Sociedades Anônimas, convoco os Senhores acionistas da "Savema" — Sociedade Anônima de Veículos e Máquinas, a se reunirem na sede social, à Praça Floriano Peixoto, Conjunto do I.A.P.I. — Loja, 4, no dia 16 do corrente, às 17 horas, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria para reforma dos estatutos sociais e o que ocorrer.

Belém, 9 de janeiro de 1960. — (a) Geraldo Bernardes Guerra, Diretor Gerente.

(Ext. — Dias — 13, 14 e 15/1/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro-chefe desta Seção, faço público que por Alda Santos Veras, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca: 30.º Termo; 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Subindo à margem esquerda do igarapé Chambioá, ao Norte e ao Sul, com a Grota Vermelha a Leste, com o lote de Jacy Batista Santiago, já demarcado e a Oeste, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 16 de dezembro de 1959.
(a) Yolando Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1960

NUM. 1.060

ACÓRDÃO N. 2.850
(Processo n. 7.132)

Requerente — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.
Relator — Ministro João Camargo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e consequente registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Maria Carmelita Guedes Fernandes, para exercer as funções de "Escriturário", da Secretaria de Estado do Governo, com o salário mensal de Cr\$ 5.200,00 e duração do contrato de 1-8-59 a 31-12-59.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de outubro de 1959.
(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — João Camargo — Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita e José Maria de Vasconcelos Machado.

FUI PRESENTE — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do exmo. sr. ministro João Camargo: Relatório: — "O Poder Executivo encaminhou a este Tribunal, para o necessário registro, o Contrato celebrado entre o Estado e a senhorita Maria Carmelita Guedes Fernandes, para desempenhar a função de escriturária, lotada na Secretaria de Governo, mediante o salário de Cr\$ 5.200,00 mensais, correndo a despesa a conta da Tabela n. 20 nos termos da lei n. 656, de 17 de fevereiro de 1959.

O contrato assinado está revestido de todas as formalidades legais, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, anexados aos processos os documentos necessários.

O Sr. Chefe da Secção de Receita deste Tribunal informa às fls. 11 do Protocolo, que a conta da verba "Secretaria de Estado de Governo" Consignação — Secretaria e Gabinete, tabela 20, Sub-Consignação Pessoal Variável, Item Contratados, há um saldo disponível de Cr\$ 67.000,00 enquanto a Secção de Despesa informa às fls. 12 que o contrato sub-exame monta a Cr\$ 28.000,00 e confirma as informações prestadas pela Secção de Receita, com relação ao saldo disponível, e mais, que até a presente data, após 20-8-59, nenhum contrato foi registrado a conta da tabela 20.

O sr. Procurador nada opôs ao registro solicitado.

2º o Relatório.

VOTO

"Nada havendo de ilegal no

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

contrato submetido ao exame desta Corte de Contas, estando o mesmo revestido de todas as formalidades legais, e havendo saldo disponível na Tabela própria da lei de Meios em execução, voto favoravelmente no sentido de que este Tribunal defira o que pede o Governo, ordenando o Registro do Contrato celebrado entre o Estado e a Senhorita Maria Carmelita Guedes Fernandes, nos termos do Relatório supra".

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator, opinando pelo registro".

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acórd com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo o registro".

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado: "Defiro".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente: "De pleno acórd com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
João Camargo
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José M. de Vasconcelos Machado

ACÓRDÃO N. 2.851

(Processo n. 7.133)

Requerente — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.
Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e consequente registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Nilo Pereira Dias, para os serviços de Sinaleiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, com o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00) e duração de contrato de 2 de setembro a 31 de dezembro de 1959.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de outubro de 1959.
(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — João Camargo — Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita e José Maria de Vasconcelos Machado.

FUI PRESENTE — Lourenço do

Vale Paiva.

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado: RELATOR — RELATORIO —

"Trata o presente processo, sob o n. 7.133, do contrato de locação de serviço, por instrumento particular, firmado em 21 de setembro transato, entre o Governo do Estado, representado pelo sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento do Serviço Público, como locatário, e o cidadão Nilo Pereira Dias, como locador, obrigando-se este a exercer as funções de Sinaleiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, mediante a remuneração mensal de Cr\$ 4.800,00, encargo que correrá a conta da tabela n. 35, da Lei de Meios em execução.

Tal contrato se encontra revestido das formalidades legais e vigora de 2 de setembro a 31 de dezembro do ano em curso, tendo sido enviado a esta Colenda Corte com o ofício n. 991/59, de 2 do fluente, do sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do citado Departamento, para efeito do competente registro, convertendo-se, então, no processo "sub judice", em cuja instrução regular, pronunciaram-se as secções técnicas deste T.C., confirmando a existência de crédito com saldo de valor superior ao dessa nova despesa, pelo que é favorável ao respectivo registro foi o parecer de fls. 15-v, da ilustrada Procuradoria.

2º o Relatório.

VOTO

Ante o exposto no relatório, defiro o registro solicitado.

Voto do exmo. sr. ministro João Camargo: "De acórd com S. Excia. o sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado".

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Defiro o registro".

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acórd com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
José M. de Vasconcelos Machado
Relator

João Camargo
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

ACÓRDÃO N. 2.852

(Processos nrs.) 788, 904, 1.045, 1.284, 1.446 e 2.042).

20. JULGAMENTO

(Prestação de contas referente ao emprego de créditos orçamentários, através de duodécimos, no exercício financeiro de 1955).
Requerente — Dr. Severino Duarte, Chefe do Gabinete do Go-

vernador, no exercício de 1955.
Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Severino Duarte, Chefe do Gabinete do Governador no exercício de 1955, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas relativas ao emprego de créditos orçamentários definidos na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa, para o exercício financeiro de 1955, Governamental Tabela n. 15, verba Executivo Residência tendo sido assim remetidos os expedientes das prestações de contas parciais: Processo n. 788, com o ofício n. 89/55, de 25-2-55, entregue a 2 de março, quando foi protocolado às fls. 121 do Livro n. 1, sob o número de ordem 280; Processo n. 904, com o ofício n. 153/55, de 18-3-55, entregue a 19, quando foi protocolado às fls. 128 do Livro n. 1, sob o número de ordem 370; Processo n. 1.045, com o ofício n. 242/55, de 25-4-55, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 142 do Livro n. 1, sob o número de ordem 427; Processo n. 1.284, com o ofício n. 356/55, de 8-6-55, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 157 do Livro n. 1, sob o número de ordem 585; Processo n. 1.446, com o ofício n. 462/55, de 19-7-55, entregue a 20 quando foi protocolado às fls. 173 do Livro n. 1, sob o número de ordem 753 e Processo n. 2.042, com o ofício n. 66/56, de 6-2-56, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 232 do Livro n. 1, sob o número de ordem 134 e considerando o Acórdão n. 1.659, de 4-1-57 (D.O. de 11-1-57):

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, desaprovam a presente prestação de contas e condenam a Capitão Camilo Alves Torres e o Tenente Walter Pereira de Araújo a dentro de 30 dias, a partir da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, a recolher à Tesouraria do Departamento da Despesa, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 122.066,60 (cento e vinte e dois mil, sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) recebidos nos meses de novembro e dezembro de 1955, para custeio da Residência Governamental, e não comprovada a sua aplicação, todos nos termos do art. 54, da lei n. 603, de 20-5-53.

(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — João Camargo — Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita e José Maria de Vasconcelos Ma-

chado.
FUI PRESENTE — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — RELATOR — "A 28 de dezembro de 1956 teve este processo início de julgamento, quando fomos designados relator. A 4 de janeiro de 1957 proferimos voto orientador, convertendo o julgamento em diligência, a fim de que fosse reaberta a instrução, para esclarecimento de vários pontos obscuros.

A 29 de julho recebeu novo parecer da ilustrada Procuradoria (fls. 374), opinando pela não aprovação das contas. A 13 de agosto nos foi o processo reencaminhado e a 19 do mesmo mês solicitamos nova diligência para que se dissesse o valor total dos duodécimos de novembro e dezembro, bem como o nome do responsável por esta prestação nos meses aludidos. Mais ainda: quando foi recebido pela Residência Governamental e quando utilizou. Final, informou a Secção de Tomada de Contas (fls. 379 a 380), através de mapa explicativo, que a Residência Governamental recebeu Cr\$ 759.419,60 e dispendeu Cr\$ 393.973,60.

Por fim informou que não havia comprovado sobre Cr\$ 365.441,60. Adiantou a Auditoria que dois se reversaram no recebimento dos duodécimos: o capitão Camilo Alves Torres e o tenente Walter Pereira de Araújo, acrescentando que este último "ao que parece", foi quem recebeu novembro e dezembro.

Ante o exposto, requeremos à ilustrada presidência desta Corte de Contas fazer voltar o processo ao dr. Auditor, para as providências sobre o que determinou a lei 603 de 20-5-53, em seus artigos 49, inciso II, e 59.

Ao edital de citação não atenderam aqueles dois oficiais. Esgotaram-se, pois todos os recursos de parte desta Corte de Contas. Fizemos de nossa parte na qualidade de ministro relator, o possível, para tornar o processo em condições de se lhe conceder voto favorável, sanadas que fossem as suas irregularidades.

E já agora mesmo a única certeza que nos é dada é a de que a Residência Governamental recebeu os duodécimos de novembro e dezembro, na importância de Cr\$ 122.060, mas não prestou contas. E' o que se conclue dos autos e esta informado no próprio relatório da Auditoria (fls. 396).

Ante o exposto, nada mais nos resta senão desaprovamos esta prestação de contas. Consideramos, portanto, os responsáveis pela mesma enquadrados no que dispõe o artigo 54, da lei n. 603, de 20-5-53.

Este é o nosso voto.
Voto do exmo. sr. ministro João Camargo — "De acordo com o voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, negando aprovação às contas".

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Idêntico ao voto de S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, aceito as conclusões a que chegou".

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente — "De acordo com o exmo. sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
João Camargo
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
José M. de Vasconcelos Machado

ACÓRDÃO N. 2.855
(Prestação de contas do emprêgo, de 1958, entregue a 17, quando ao exercício financeiro de mil

noventa e cinquenta e oito (1958), de crédito orçamentário recebido na Secretaria de Finanças, com fundamento nas especificações da Lei de Meios então vigente).

Requerente: — O Serviço de Educação Física, sob a responsabilidade do sr. Nagib Coêlho Matni, Supervisor, através da Secretaria de Estado de Finanças.
Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Serviço de Educação Física, sob a responsabilidade do sr. Nagib Coêlho Matni, Supervisor, enviou a este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as contas referentes ao emprêgo, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito

(1958), da quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) recebida na Secretaria de Finanças, para devida aplicação, com fundamento na lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, que orçou a Recolta e fixou a Despesa para o ano de 1958, verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Rubrica Serviço de Educação Física, Tabela explicativa n. 84, Subconsignação Despesas Diversas, Item para Despesa de Pronto Pagamento, tendo sido feita a remessa do expediente da seguinte maneira: PROCESSO N. 5.507, com o ofício n. 1.568/58, de 13 de novembro de 1958, entregue a 17, quando foi protocolado às fls. 453 do Livro n. 1, sob o número de ordem 402, e PROCESSO N. 5.707, com o ofício n. 94/59 de 29 de janeiro deste ano de (1959), entregue a 30, quando foi protocolado às fls. 466 do Livro n. 1, sob o número de ordem 71.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Para, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a mencionada prestação de contas, e expedir, por intermédio da Presidência, o competente Alvará de Quitação, relativamente à importância de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), à Subconsignação Despesas Diversas, Item Despesas de Pronto Pagamento, da Tabela explicativa n. 84, e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 9 de outubro corrente.

Belém, 16 de outubro de 1959. a.a.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Relator — João Camargo — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira e José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — Relator — Vai ser julgada a prestação de contas do Serviço de Educação Física, sob a responsabilidade do sr. Nagib Coêlho Matni, Supervisor, referente à importância de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), que a Secretaria de Estado de Finanças lhe entregou, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), de acordo com a respectiva dotação orçamentária.

A remessa dos expedientes a este Colendo Tribunal, realizada por intermédio da Secretaria de Finanças, para efeito de julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, observou a seguinte ordem: PROCESSO N. 5.507, com o ofício n. 1.568/58, de 13 de novembro de 1958, entregue a 17, quando foi protocolado às fls. 453 do Li-

vro n. 1, sob o número de ordem 402, e PROCESSO N. 5.707, com o ofício n. 94/59, de 29 de janeiro deste ano (1959), entregue a 30, quando foi protocolado às fls. 466 do Livro n. 1, sob o número de ordem 71.

Duraram a instrução do feito e o preparo dos autos de 30 de janeiro data em que deu entrada no protocolo o último expediente, a 9 de outubro em curso (1959), início do julgamento em Plenário. Foram consumidos oito (8) meses e treze (13) dias, havendo o excesso de dois (2) meses e treze dias sobre o prazo regimental de seis (6) meses, destinado a este fim.

O nobre Auditor dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, substituído, eventualmente no curso da instrução, pelo Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, promoveu aqueles atos, cumprindo o disposto nos arts. 11, inciso I, e 48 da lei n. 603.

Preliminarmente, segundo as prescrições do Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955, manifestaram-se, dando início ao julgamento, na reunião ordinária de 9, o exmo. sr. dr. Lourenço do Vale Paiva, digno titular da Procuradoria, e o Auditor dr. Benedito Nunes, ambos favoráveis à aprovação das contas, pois nada impugnaram e reconheceram, tácitamente, a legalidade e legitimidade dos comprovantes.

Em seguida, o exmo. sr. Ministro Presidente designou-me como juiz, para emitir o voto orientador, no prazo improrrogável de dez (10) dias, consoante o art. 53 da lei n. 603.

Tendo ocorrido a distribuição no mesmo dia 9 e sendo hoje 16, claro está que suscito a decisão do Plenário antes de esgotar-se o prazo regimental, isto é, sete (7) dias após a distribuição.

O crédito orçamentário aplicado originou-se da seguinte especificação contida na lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, correspondente ao exercício financeiro de 1958, Verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Rubrica Serviço de Educação Física, Tabela Explicativa n. 84, Subconsignação Despesas Diversas:

Para Despesas de Pronto Pagamento Cr\$ 6.000,00
Secção de Despesa, com desempenho nesta Egrégia Corte, esclareceu que a Secretaria de Finanças

fez entrega dessa quantia a 19 de agosto de 1958, duodécimos acumulados de janeiro a agosto e a 5 de dezembro de 1958, duodécimos acumulados de setembro a dezembro (fls. 32).

Os gastos assim podem ser relacionados, através de oito (8) comprovantes, abrangendo igual número de documentos:

Serviços eventuais (fls. 7, 10, 28)	1.147,00
Fotografias (fls. 8, 9, 11)	3.240,00
Diversos (fls. 27)	1.113,00
Transporte (fls. 29)	500,00

Total dos pagamentos comprovados ... Cr\$ 6.000,00

A Secção de Tomada de Contas proclamou a correção de todo o processado.

E como eu também nada tenho a imgnar, dou corpo à minha declaração de voto Aprovando a mencionada prestação de contas, para que a Presidência do Tribunal Expeça a favor do Serviço de Educação Física, na pessoa do sr. Nagib Coêlho Matni, Supervisor, e competente Alvará de Quitação, relativamente à importância de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), à Subconsignação Despesa Diversas, Item para Despesas de Pronto Pagamento, da Tabela explicativa n. 84, e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

Voto do sr. ministro João Camargo: — Aprovo a prestação de contas, de acordo com o voto da S. Excia. o sr. ministro relator.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — Aprovo as contas.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator.

Voto do sr. ministro Presidente: — Aprovo as contas.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator
João Camargo
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
José M. de Vasconcelos Machado

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

OF. 1244/59-CIRC.
Belém, 31 de dezembro de 1959.
Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que este T. R. (pelo Acórdão n. 7.349, de 24 do corrente, deferindo o pedido formulado, ordenou o registro do seguinte Diretório Regional do Partido Social Democrático:

Presidente: — João Guilherme Lameira Bittencourt.

1o. Vice-Presidente — Luiz Geolás de Moura Carvalho.

2o. Vice-Presidente — Dionísio Otávio Mendes de Carvalho.

3o. Vice-Presidente — Dr. Waldir Bouhid.

4o. Vice-Presidente — Dr. Jarbas de Castro Pereira.

5o. Vice-Presidente — Acindino Pinheiro de Campos.

Secretário Geral: — Benedito José de Carvalho.

1o. Secretário: — João Camargo.

2o. Secretário — João de Miranda Leão.

3o. Secretário — Izolino Nepomuceno de Souza.

1o. Tesoureiro — Adriano Xavier Pimentel.

2o. Tesoureiro — José Pessoa de Oliveira.

Consultor Jurídico — Newton Burlamaqui de Miranda.

MEMBROS: — Medrado Castello Branco, Dr. Arnaldo Moraes Filho, Encias Lator Barbosa, Clarice Marques Dourado, Eurico Romariz, Afonso Lopes Freire, Antonio Teixeira Queiros, Antonio Carlos de Saboia, Armando de Souza Correia, Antonio Firmo Cardoso, Antonio Maximiano Barroso, Armando Rodrigues Carneiro, Anibal Duarte de Oliveira, Célio Dacler Lobato, Celestino Celestino Pereira da Rocha, Francisco Monteiro Nogueira, Flávio Nunes Bezerra, Henry Checralla Kayath, João de Paiva Menezes, Joaquim Lobão da Silveira, José Cupertino Contente, José Manuel Reis Ferreira, José Lobão Oliva, Lucival Lage Lobato, Moacir Pinheiro Ferreira, Pedro de Moura Palha, Perciles Guedes de Oliveira, Raimundo Ferro e Silva e Rodolfo da Silva Santos Chermont.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Senhor, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a.) Anibal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

— Este ofício-circular foi enviado aos Juizes das 35 Zonas Eleitorais desta Circunscrição.